



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Quadro dos Profissionais de Educação – QPE

Quadro do Magistério Municipal – Classe de Docentes

Carreiras:

- Professor de Educação Infantil;
- Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
- Professor de Ensino Fundamental II e Médio.

Versão 01: Dezembro 2025

- **Lei nº 14.660**, de 26 de Dezembro de 2007;
- **LEI nº 11.229**, de 26 de Junho de 1992;
- **Lei nº 15.963**, de 15 de Janeiro de 2014;
- **Decreto nº 50.069**, de 1 de Outubro de 2008;
- **Decreto nº 55.310**, de 18 de Julho de 2014;
- **Decreto nº 55.348**, de 29 de Julho de 2014;
- **Decreto nº 54.453**, de 10 de Outubro de 2013;
- **Portaria nº 4.291**, de 30 de Julho de 2014;
- **Portaria nº 2.451**, de 8 de Abril de 2015;
- **Portaria nº 5.188**, de 25 de Julho de 2016;
- **Portaria nº 391**, de 15 de Janeiro de 2024.



Qual o grau de escolaridade exigido e como ingressar na carreira de Docentes?



- **Professor de Educação Infantil** - O ingresso na carreira será Mediante concurso público de provas ou provas e títulos, exigido formação escolar mínima correspondente ao Magistério ou a Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior.
- **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I** - O ingresso na carreira será Mediante concurso público de provas ou provas e títulos, exigido formação escolar mínima correspondente ao Magistério ou a Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior.
- **Professor de Ensino Fundamental II e Médio** - O ingresso na carreira será Mediante concurso público de provas ou provas e títulos, exigido formação escolar mínima correspondente a Licenciatura Plena em Matéria Específica.

Competências e atribuições

Quais são as competências e atribuições da carreira de Docentes?

- participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;
- elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares;
- zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos;
- considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino;
- planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional;
- articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos;
- identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela;

- adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos;
- adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos;
- manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem;
- participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional;
- participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional.

Conforme o artigo 15 do [Decreto nº 54.453/2013](#).

Remuneração e Benefícios

Qual é o tipo de remuneração, quais os benefícios e parcelas compatíveis com essa remuneração?



Remuneração

Escalas de
Padrões de
Vencimentos

Quer conhecer a tabela
de valores? [Acesse aqui](#)



Benefícios

- Auxílio Refeição;
- Auxilia Alimentação;
- Auxílio transporte.



Existem as seguintes **Parcelas compatíveis com a remuneração**, nos termos das respectivas legislações: Terço constitucional de férias; Décimo terceiro salário e seu adiantamento; Quinquênio; Gratificação de difícil acesso, Gratificação por local de trabalho, Gratificação por serviço Noturno, Abono Complementar, Abono de permanência; Premio de Desempenho Educacional - PDE, Jornada Especial de Trabalho Excedente e de Hora Aula Excedente.



Qual é a jornada de trabalho do Docente?



Jornada

O Docente fica submetido a jornada semanal de:

- 30 (trinta) horas de trabalho – **J30**.
(25 horas em regência e 5 horas atividades semanais)

Jornadas Especiais de trabalho, nos termos da Lei:

- Jornada Especial Integral de Formação (25 horas aula e 15 horas adicionais);
- Jornada Especial de Trabalho Excedente e Jornada Especial de Horas Aula Excedentes (até o limite de 110 horas aula mensais se submetido a JEIF, ou 170 horas aula mensais se submetido à JBD);
- Jornada Especial de 40 horas de trabalho semanais – J.40.



Estrutura e Desenvolvimento

As carreiras de Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I possuem a seguinte estrutura:

Crescimento Matricial

Evolução Funcional (Referências)	Categoria	Referência	Graus				
	1		A	B	C	D	E
		QPE-20	A	B	C	D	E
		QPE-19	A	B	C	D	E
		QPE-18	A	B	C	D	E
		QPE-17	A	B	C	D	E
		QPE-16	A	B	C	D	E
		QPE-15	A	B	C	D	E
		QPE-14	A	B	C	D	E
		QPE-13	A	B	C	D	E
		QPE-12	A	B	C	D	E
		QPE-11	A	B	C	D	E

**Promoção Merecimento e/ou
Antiguidade (Graus)**

Crescimento Matricial

Evolução Funcional (Referências)	Categoria	Referência	Graus				
	3		A	B	C	D	E
		QPE-23	A	B	C	D	E
		QPE-22	A	B	C	D	E
		QPE-21	A	B	C	D	E
		QPE-20	A	B	C	D	E
		QPE-19	A	B	C	D	E
		QPE-18	A	B	C	D	E
		QPE-17	A	B	C	D	E
		QPE-16	A	B	C	D	E
		QPE-15	A	B	C	D	E
		QPE-14	A	B	C	D	E


**Promoção Merecimento e/ou
Antiguidade (Graus)**

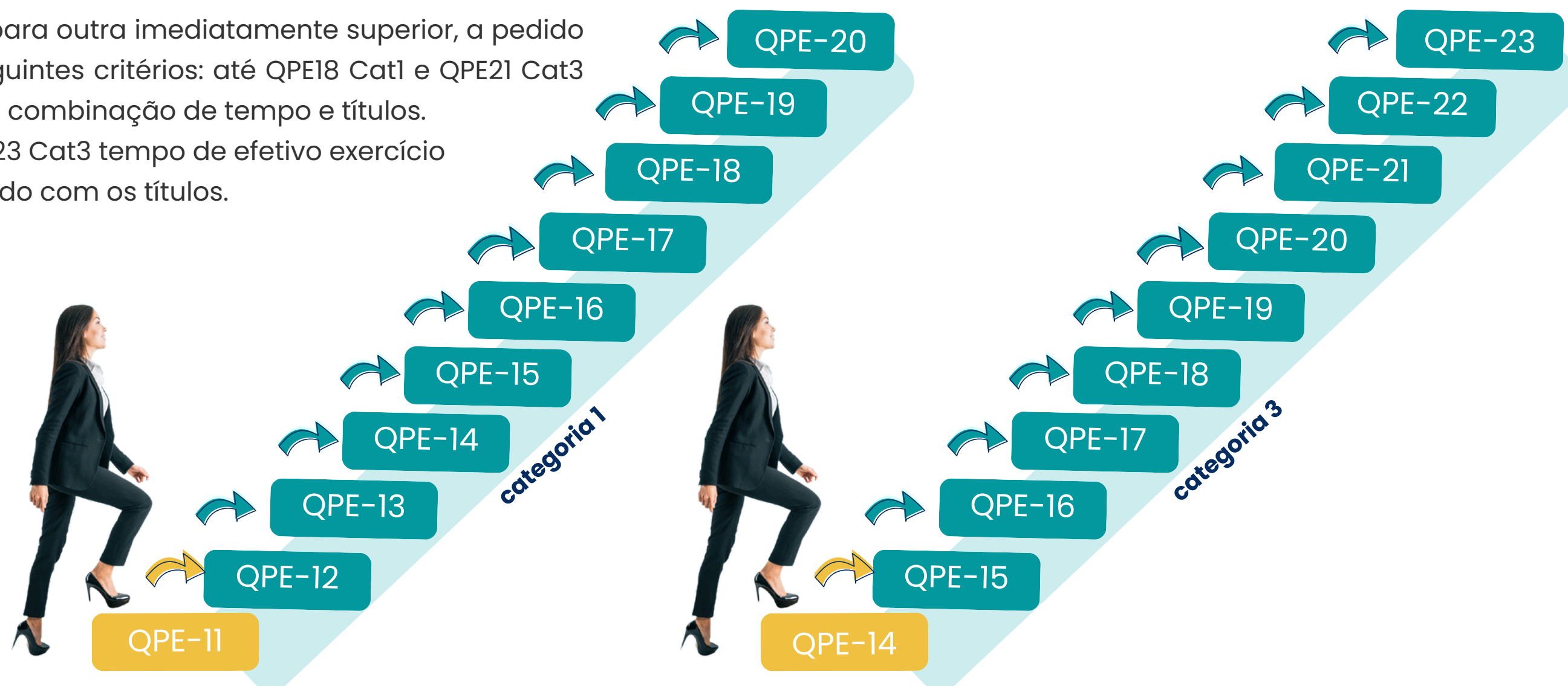
A Evolução Funcional nas Referências e as Promoções nos Graus, ocorrem independente um ou do outro, portanto o crescimento se dá de forma matricial,

Desenvolvimento nas Referências

Como é o desenvolvimento na carreira de Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I?

 Aprovação no **Estágio Probatório**: período de 3 anos de efetivo exercício após início das atividades. Para saber mais [acesse o link](#).

 **Evolução Funcional**
É a passagem de uma referência para outra imediatamente superior, a pedido do servidor, de acordo com os seguintes critérios: até QPE18 Cat1 e QPE21 Cat3 tempo de efetivo exercício, títulos e combinação de tempo e títulos. Até QPE19/QPE20 Cat1 e QPE22/QPE23 Cat3 tempo de efetivo exercício na carreira de magistério combinado com os títulos.



Estrutura e Desenvolvimento

A carreira de Professor de Ensino Fundamental II e Médio possui a seguinte estrutura:

Crescimento Matricial

Referência	Graus				
	A	B	C	D	E
QPE-23	A	B	C	D	E
QPE-22	A	B	C	D	E
QPE-21	A	B	C	D	E
QPE-20	A	B	C	D	E
QPE-19	A	B	C	D	E
QPE-18	A	B	C	D	E
QPE-17	A	B	C	D	E
QPE-16	A	B	C	D	E
QPE-15	A	B	C	D	E
QPE-14	A	B	C	D	E


Evolução Funcional (Referências)

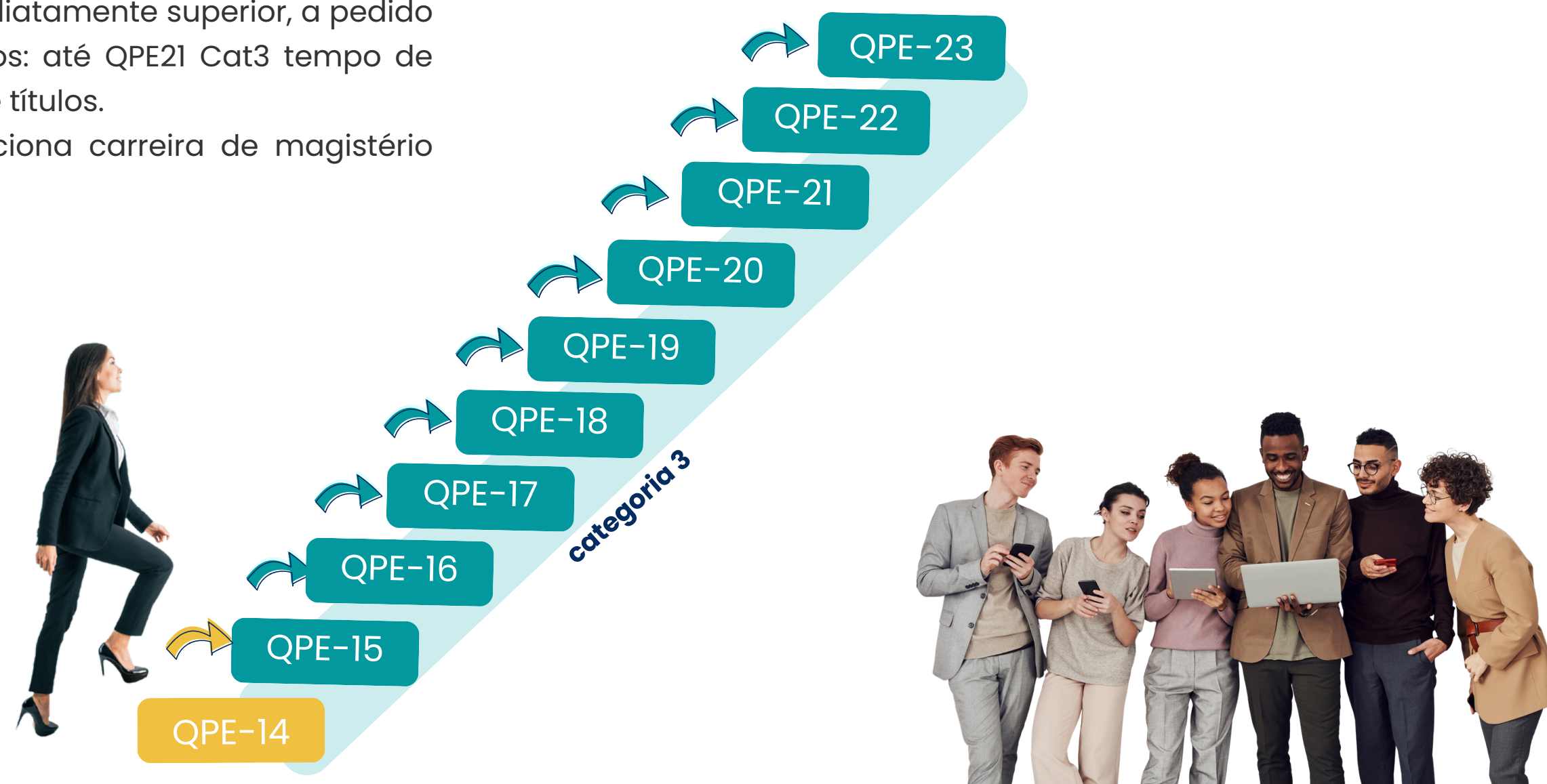
Promoção Merecimento e/ou Antiguidade (Graus)

A Evolução Funcional nas Referências e as Promoções nos Graus, ocorrem independente um ou do outro, portanto o crescimento se dá de forma matricial, e ambos se iniciam após a aprovação no estágio probatório.

Como é o desenvolvimento na carreira de Professor de Ensino Fundamental II e Médio ?

 Aprovação no **Estágio Probatório**: período de 3 anos de efetivo exercício após início das atividades. Para saber mais [acesse o link](#).

 **Evolução Funcional**
É a passagem de uma referência para outra imediatamente superior, a pedido do servidor, de acordo com os seguintes critérios: até QPE21 Cat3 tempo de efetivo exercício, títulos e combinação de tempo e títulos.
Até QPE22/QPE23 Cat3 tempo de efetiva carreira de magistério combinado com títulos.



CRITÉRIOS:

Tempo efetivo exercício

Professor de Educação Infantil Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental		Professor de Educação Infantil Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental		Professor de Ensino Fundamental II e Medio	
a) Categoria 1		b) Categoria 3			
QPE - 11	0	QPE - 14	0	QPE - 14	0
QPE - 12	3	QPE - 15	3	QPE - 15	3
QPE - 13	5	QPE - 16	5	QPE - 16	5
QPE - 14	8	QPE - 17	8	QPE - 17	8
QPE - 15	12	QPE - 18	12	QPE - 18	12
QPE - 16	16	QPE - 19	16	QPE - 19	16
QPE - 17	20	QPE - 20	20	QPE - 20	20
QPE - 18	22	QPE - 21	22	QPE - 21	22
QPE - 19	23	QPE - 22	23	QPE - 22	23
QPE - 20	24	QPE - 23	24	QPE - 23	24

Tempo de efetivo exercício mínimo, conforme o Anexo II integrante da Lei nº 15.963, de 2014.
Anexo IV da Lei nº 14.660, de 2007.

Evolução Funcional conforme Decreto nº 50.069, de 2008.

1º Enquadramento por Evolução Funcional na carreira:

- Dar-se-á por tempo ou títulos, mediante opção do interessado;
- Far-se-á diretamente na referência superior correspondente ao resultado obtido mediante os critérios estabelecidos na tabela de opção do interessado.

Demais Evoluções da carreira:

Poderão ser processadas mediante opção do Professor por uma das 3 opções de Tabelas constantes no Anexo do Decreto nº 50.069, de 2008:

- II - por tempo de efetivo exercício na carreira, apurado na forma da legislação vigente;
- II - por títulos;
- III - combinação dos critérios tempo e títulos.

Títulos

- Graduação bacharel, licenciatura ou licenciatura plena;
- Pós graduação especialização; mestrado, doutorado;
- Extensão Universitária;
- Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas;
- Participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, jornadas, fóruns e ciclos de palestras promovidos, reconhecidos ou patrocinados pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 8 horas.
- cursos promovidos, reconhecidos ou patrocinados pelo órgão técnico de SME, com carga horária mínima de 20 horas.

** A mesma titulação pode ser apresentada para a Promoção por Merecimento.*

Atividades




- Trabalhos realizados em área de interesse da educação;
- Certificado de Valoração Profissional;
- Resultado da Avaliação de Desempenho;
- Participação em atividades escolares/ regência no Ensino Municipal;
- Regência de classe como professor municipal em entidades conveniadas com a SME e em CCIs;
- Prestação de serviços técnico educacionais e exercício de atividades de assessoria, assistência, encarregatura, direção, chefia, planejamento, coordenação, orientação técnica e supervisão em Unidades, Órgãos Centrais e Regionais da SME, inclusive como readaptados e Auxiliares de Direção;
- Exercício de mandato sindical no âmbito da PMSP;
- autoria de livros e artigos.

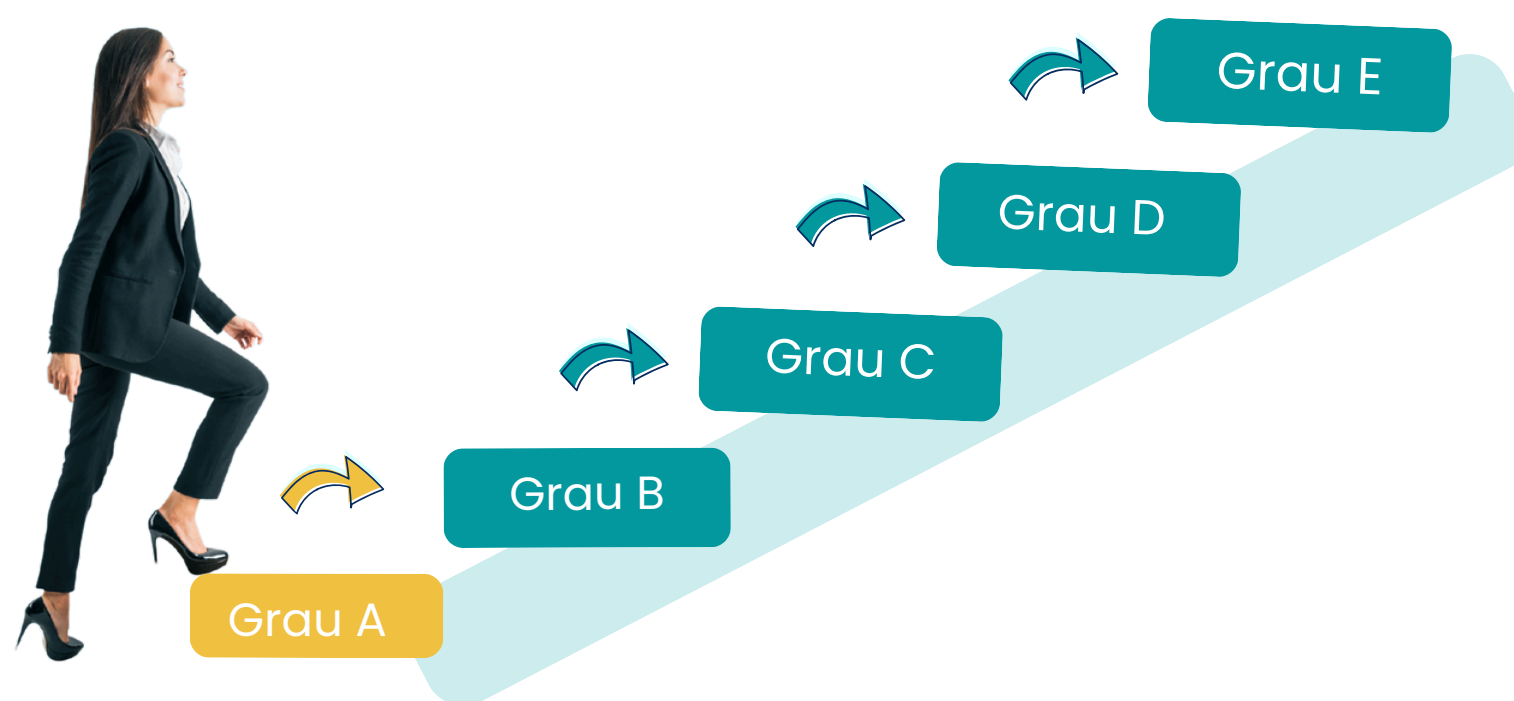
- Todos os certificados apresentados devem ser reconhecidos na forma da lei;
- Cursos e Atividades devem ser concluídos durante a permanência na referência;
- *Os cursos e atividades devem ser analisados e cadastrados pela Unidade de Recursos Humanos.*

**Pontuação conforme PORTARIA 2451/15, PORTARIA SME Nº 391/2024, e PORTARIA Nº 4.291/2014.*

Desenvolvimento nos Graus

Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professor de Ensino Fundamental II e Médio

-  Aprovação no **Estágio Probatório**: período de 3 anos de efetivo exercício após início das atividades. Para saber mais [acesse o link](#).
-  **Promoção por Merecimento**: Consiste na mudança para o Grau subsequente mediante cumprimentos dos critérios: Tempo; Avaliação de Desempenho; Capacitação e Atividades ou
-  **Promoção por Antiguidade**: Consiste na mudança para o Grau subsequente mediante classificação entre todos os servidores classificados (mesma Classe e mesmo Grau) mediante a apuração do tempo no Grau que ocupa, limitado a 16% do total. Para concorrer deve ter no mínimo 3 anos de efetivo exercício considerando a data limite de 31/12 do ano anterior a promoção.



Promoção por Merecimento

CRITÉRIOS:

Ocorrerá no mês de Outubro de cada ano.

Poderá concorrer ao evento o servidor que preencher, até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao da promoção, os seguintes critérios:

Ser estável.

Tempo de efetivo exercício:

2 (dois) anos no grau atual.

Avaliação de Desempenho:

média simples das Avaliações de Desempenho submetidos no grau em que se encontra.

Títulos

- Nível Médio, Médio Técnico;
- Graduação bacharel ou licenciatura (*);
- Pós graduação, especialização, mestrado ou doutorado (*);
- Curso Sequencial de Educação Superior;
- Cursos/Eventos validados ou referendados pela PMSP (*).

A mesma titulação pode ser apresentada para a Evolução Funcional.

Atividades

- Supervisão de estágio (*);
- Monitoria e Instrutoria e palestrante (validados)(*);
- Apresentação de Trabalho em Congresso/Seminário ou Simpósio(*);
- Participação na CIPA (*).

**Serão utilizados para promoção uma única vez.*

- Todos os certificados apresentados devem ser reconhecidos na forma da lei;
- Cursos e Atividades devem ser concluídos durante a permanência no grau;
- Todos os Cursos e Atividades devem ser correlacionados com a carreira ou a área de atuação dos servidores; ***[Clique aqui para ver como pontuar.](#)***
- Cursos de qualificação (validados ou referendados) só terão validade se realizados pós ingresso PMSP;
- Os cursos e atividades devem ser analisados e cadastrados pela Unidade de Recursos Humanos.

Cursos para Promoção por Merecimento

Cursos de Formação e qualificação profissional validados ou referendados, que melhoram o desempenho do servidor na carreira ou na sua atuação do trabalho. Saiba mais [link \(manuais de validados e referendados\)](#).

Cursos ou eventos validados:

realizados no âmbito da PMSP (não é necessária a apresentação dessa titulação se concluídos a partir de janeiro de 2016).

Aproveite para conhecer nossos [Centros de Formação](#).

Cursos referendados:

Cursos referendados: realizados por instituições devidamente reconhecidas, externas à PMSP.




Atenção: A certificação da conclusão deve ser apresentada pelo servidor imediatamente à sua Unidade de Recursos Humanos para fins de cadastro.

Você sabia que existem cursos e eventos com temas transversais, que podem ser apresentados?

Vejam alguns exemplos: Cursos de idiomas; informática; temas como ética, gestão pública, políticas públicas, atuações e programas de metas do município, melhorias na comunicação, inteligência artificial, planejamento estratégico, liderança, trabalho em equipe, gestão de mudanças, inovação, gestão de conflitos, visão sistêmica, gestão do conhecimento.



Cursos não aceitos na Promoção por Merecimento

Temática	Exemplo	
Datas comemorativas	Dias marcados no calendário com o objetivo de celebrar eventos históricos, culturais, religiosos ou sociais.	
Qualidade de vida e promoção à saúde	Que não guardem relação direta com as atividades exercidas pelo profissional. Vejam alguns exemplos: artesanato, auto - cuidado, promoção de autoestima.	
Desenvolvimento pessoal	Vejam alguns exemplos: Finanças pessoais, Previdência complementar, Investimentos, Empreendedorismo, preparação para aposentadoria, dentre outros.	
CIPA: Quanto aos cursos relacionados à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA somente serão validados os de formação de cipeiros ministrados pela COGESS (art. 67 do <u>Decreto nº 62.208/2023</u>).		
SIPAT: somente validados conforme as Diretrizes de COGESS.		



Existe algum impedimento para o desenvolvimento nessas carreiras?



Ficará impedido de promover por Antiguidade, e permanecerá mais um ano no mesmo grau, o servidor que no ano base:

- passou a ocupar outro cargo de provimento efetivo mediante concurso de ingresso ou acesso.

Ficará impedido de promover por Merecimento, e permanecerá mais um ano no mesmo grau, o servidor que no ano base:

- esteve licenciado sem vencimentos por período igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias;
- esteve prestando serviços por período igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias em órgãos estranhos à Administração Municipal, direta ou indireta, salvo nos casos em que a lei assegure o direito à promoção;
- passou a ocupar outro cargo de provimento efetivo mediante concurso de ingresso ou acesso;
- esteve em exercício de mandato legislativo ou de chefia de Poder Executivo.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Maiores informações:

Entre em contato com sua Unidade de Recursos Humanos em que esteja lotado.

Para localizar sua Unidade de Recursos Humanos, acesse o [link](#)

